



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 23/2023**

**DESTINATÁRIOS:** Municípios de Baturité, Coreaú e Mucambo

**ASSUNTO:** Alerta sobre acompanhamento da Gestão Fiscal da LRF – 1º Semestre de 2023.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 3056/2023, exarado no Processo nº 22888/2023-8, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, oriundo da Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, fundamentado no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2020 – LRF, nos incisos I e II, do art. 5º, no parágrafo único, do art. 6º, e nos §§ 1º e 2º, do art. 8º da Instrução Normativa nº 01/2023 e no art. 15, VI, da Resolução nº 835/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e no sentido de dar cumprimento às regras fiscais pela administração pública, **EMITE ALERTA, ao(s) destinatário(s) deste, em razão do montante das despesas com pessoal do Município haver atingido 90% (noventa por cento) do limite legal**, conforme tabela a seguir:

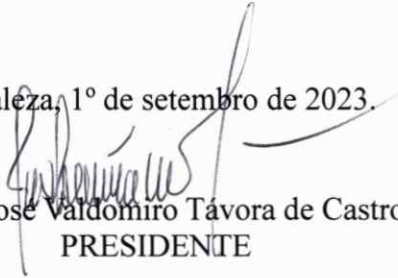
MUNICÍPIO – Poder Executivo	% Despesa com pessoal/Receita Corrente Líquida
BATURITÉ	51,13
COREAÚ	49,46
MUCAMBO	51,06

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI – 1º Semestre de 2023

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Na oportunidade, informamos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada ente municipal, por intermédio do seu dirigente máximo, realizar o acompanhamento, observar o alerta e adotar as medidas que entender cabíveis ao atendimento dos limites legais.

Fortaleza, 1º de setembro de 2023.

  
Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE